LEI Nº 3.511 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI A OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Itaguaí, a Olimpíada de Matemática, a ser realizado anualmente, para estudantes do Ensino Fundamental II (6° e o 9°ano) da Rede Pública Municipal.

Art. 2º A Olimpíada de Matemática será planejada e executada pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 3º A Olímpiada de Matemática será composta por 4 alunos de cada escola (2 alunos do 6º ano e 2 alunos do 9º ano) escolhidos através dos critérios de avaliação de cada unidade escolar.

Art. 4º As provas serão compostas de 20 questões de múltipla escolha.

Art. 5º Aos vencedores da Olimpíada, além de medalhas e diplomas, serão concedidos um troféu para a unidade de ensino onde o aluno estuda.

Art.6º Esta Olimpíada entra no calendário oficial de eventos do Município de Itaguaí.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 18 de Julho de 2017

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito